ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
Av. Eduardo Ribeiro, 1.161 – Centro = CEP. 69.400-000 – Fone: (092) 3361-3000 FAX: (092) 3361-2446

EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 004/2006.

Modifica a redação do Inciso XIII, §1º, do Art. 103 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru.

O **Presidente da Câmara Municipal de Manacapuru**, Vereador Antonino Machado da Silva, no uso das suas atribuições legais,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Manacapuru, com base no **Art. 45, Inciso II da Lei Orgânica**, **APROVOU** e EU **PROMULGO** a seguinte:

EMENDA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU:

Art. 1º - Fica, por meio desta lei, modificado o Inciso XIII, § 1º do art. 103 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru, que passará a ter a seguinte redação:

"Art. 103. *Omissos.*

§ 1.º *Omissos*:

XIII – licença à gestante, com a duração de cento e oitenta dias;"

Art. 2º - Esta emenda entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, aos 26 dias do mês de junho de 2006.

Antonino Machado da Silva
Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
PROMULGADO (A)
Na Sessão Ordinária do dia
26 / 06 / 06
Antonino Machado da Silva
Presidente